MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.470-000

LEI 1153/2022

"Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais do Município de Senhora de Oliveira"

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais de Senhora de Oliveira para o período compreendido entre a entrada em vigor da presente Lei até o final da legislatura 2021/2024, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 3.854,48 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais perceberão o 13º salário, que será pago na mesma forma que os servidores municipais.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Senhora de Oliveira, 09 de setembro de 2022.

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal
Senhora de Oliveira